



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.		ASSINATURAS As três séries . . . Ano 360\$ A 1.ª série . . . " 140\$ A 2.ª série . . . " 120\$ A 3.ª série . . . " 120\$ Semestre 200\$ " 80\$ " 70\$ " 70\$ Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio		O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
---	--	---	--	--

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta à ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 14 793, de 22 de Março de 1954, na parte respeitante àquela Embaixada:

	Escudos
Arquivista	5.500\$00
Escrutinário	5.000\$00
Dactilógrafo	2.100\$00
Dactilógrafo	1.800\$00
Telefonista	900\$00
Contínuo	1.400\$00
Contínuo	1.400\$00
Porteiro	1.200\$00
	19.300\$00

	Pesetas
Motorista	2.500,00

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Outubro de 1954.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 080 — Manda abonar, a partir de 1 do corrente mês, à Embaixada de Portugal em Madrid várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática — Altera, na parte respeitante à referida Embaixada, a Portaria n.º 14 793.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 856 — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para execução da obra de ampliação e remodelação das casernas da Estação Naval do Alfeite.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 081 — Abre créditos nas províncias ultramarinas da Guiné, Angola, Moçambique e Timor destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 39 856

Considerando que foi adjudicada a Silvério Lourenço a obra de ampliação e remodelação das casernas da Estação Naval do Alfeite;

Considerando que para execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com Silvério Lourenço para execução da obra de ampliação e remodelação das casernas da Estação Naval do Alfeite, pela importância de 3:289.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato,

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 15 080

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Madrid, com efeitos a partir de 1 de Outubro corrente, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais que a seguir se indicam, para ocorrer

mais de 1:300.000\$ no corrente ano e 1:989.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Outubro de 1954.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 081

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Na Guiné

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 217.º «Serviços militares — Despesas com o material — Construções e obras novas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 214.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Conforme o quadro n.º 1»	70.000\$00
Artigo 216.º, n.º 2), alínea a) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças — A 388 cabos e soldados indígenas, a 5\$50 diários»	30.000\$00
	100.000\$00

b) Reforçar com 85.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 218.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 215.º, n.º 4) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações de readmissão a praças indígenas»	1.000\$00
Artigo 216.º, n.º 3) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado às praças»:	
Alínea a) «A 21 cabos europeus, a 6\$ diários»	9.000\$00
Alínea b) «A 388 cabos e soldados indígenas, a 2\$50 diários»	75.000\$00
	85.000\$00

c) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 219.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o

material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 216.º, n.º 2), alínea b) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças — A 388 cabos e soldados indígenas, a 5\$50 diários»	40.000\$00
Artigo 223.º «Pagamento de serviços — Diversos serviços»:	
1) «Serviços de recrutamento»	50.000\$00
2) «Despesa de instrução»	10.000\$00
	100.000\$00

2) Em Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 800.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1056.º, n.º 5), alínea c) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Estudos e projectos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de 2:663.774\$75 para liquidação do saldo em dívida a Moçambique, apurado em 31 de Dezembro de 1947 nas contas de operações de tesouraria entre as duas províncias.

3) Em Moçambique

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 592.400\$ para, em partes iguais, custear as despesas com a aquisição de material e montagem das lanternas dos faróis do Ingomaimo e Timbué, das Capitánias dos Portos da Beira e Chinde, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1304.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4) Em Timor

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 52.470\$32, destinado a reforçar a verba do capítulo 11.º, artigo 236.º, n.º 2) «Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — Na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 19 de Outubro de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Angola, Moçambique e Timor.— *R. Ventura*.